

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção**

Rua Castro Alves, 131, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6210.2023/0009467-9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por inexigibilidade, de empresa para manutenção corretiva em equipamentos/instrumental da marca Scholly Latin America Importação e Comercio LTDA..

Item	Especificação	CATSER	Unid.	Qtde.
1	Serviço de Manutenção corretiva	5428	Hora	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foi aberto junto a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, a Ordem de Serviço - Nº 5537/2023. (090253781), solicitando o conserto do instrumental o qual compõe o conjunto para ressectoscopia de próstata conectado a um Bisturi Elétrico, utilizado pela Seção Técnica de Urologia em procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e em tratamento de doenças urológicas.

2.2. Visando a liberação do instrumental se faz necessário e conforme informado pela Seção de Controle de Equipamentos, urgente a manutenção do referido instrumental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução mais adequada para atender a presente demanda é a de contratação da empresa detentora da exclusividade dos serviços de assistência técnica e suporte técnico em todo o território nacional, para os instrumentais e equipamentos de endoscopia fabricados pela **SCHÖLLY FIBEROPTIC GMBH**, conforme Atestado de Exclusividade - FECOMÉRCIO/SP, anexado aos autos.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**4.1. Condições Gerais**

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos impactos ambientais pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, a empresa deverá atender os seguintes requisitos:

4.2.2. As partes, peças ou componentes a serem fornecido após aprovação de orçamento, devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens individuais adequadas, feito em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2.3. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. **Garantia da Contratação**

4.3.1. Os equipamentos adquiridos terão **garantia mínima de 90 (noventa)** dias, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

4.3.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

4.4. Deverão ser fornecidos os equipamentos descritos no Anexo I – Especificações Técnicas da Solução.

5. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados;

5.2. A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** ao local de instalação do objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

5.3. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o ateste dos serviços e envio da NF;

6. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

6.3. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante.

6.4. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

6.5. Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante.

6.6. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

6.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

6.8. Comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.11. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

6.12. Entregar os materiais da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste edital, nas quantidades

solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos produtos ofertados, no local indicado no subitem 8.1.1.2 deste termo de referência.

6.13. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais da requisitante quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos/equipamentos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela requisitante.

6.14. Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. **Da entrega**

7.1.1. O recebimento e aceitação do material obedecerão ao disposto na lei vigente e também ao disposto neste Termo de Referência.

7.1.2. Em caso de necessidade de entrega de material, os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

- Rua Apeninos, 44, Aclimação, CEP: 01533-000 - São Paulo/SP.
- Horário: das 8 (oito) as 14 (quatorze) horas, de 2ª a 6ª feira (somente dias úteis).
Telefone: (11) 3397.8130/8134

7.1.3. A entrega dos materiais deverão ocorrer por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.

7.1.4. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

- Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

7.1.5. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

7.1.6. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do envio da ordem de fornecimento.

7.1.7. A vencedora deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e-mail) para que todas as solicitações sejam devidamente recebidas.

7.1.8. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

7.1.9. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e/ou esterilização até o momento do uso.

7.1.10. Os produtos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7.2. **Do prazo de entrega**

7.2.1. O prazo de **entrega** do(s) produto(s) é de prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do envio da ordem de fornecimento.

7.2.2. A empresa deverá entrar em contato com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, para agendamento prévio da data e o horário para realização da entrega dos equipamentos, através do telefone: 3397.8130/8134.

7.2.3. Todas as tratativas com relação à entrega deverão ser confirmadas via e-mail.

7.3. **Da prorrogação do prazo de entrega**

7.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

7.3.2. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM **dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.**

7.3.3. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, contrato, ou anexo da nota de empenho.

7.4. **Do prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema (após o recebimento definitivo)**

7.4.1. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

7.4.2. A empresa vencedora deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

7.5. **Da subcontratação**

7.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7.6. **Das notificações de risco, recalls ou alerta de tecnovigilância**

7.6.1. A CONTRATADA deverá notificar por escrito o CONTRATANTE e a Unidade Hospitalar caso ocorra à necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do equipamento, ou emitido aviso de defeito relacionado ao equipamento e seus acessórios entregues, nos termos deste objeto;

7.6.2. A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância ao CONTRATANTE e à Unidade Hospitalar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando versar sobre o equipamento e seus acessórios. Ambos, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Do recebimento do objeto**

8.1.1. O equipamento deverá ser entregue pela empresa vencedora, rigorosamente, conforme descrito e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.2. **Os bens serão recebidos provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. A Seção de Controle de Equipamentos se limitará a verificar a conformidade do objeto entregue com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento Provisório do equipamento e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da vencedora, às suas custas, **sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

8.1.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **após:**

8.1.6. A verificação da qualidade e quantidade do material, em conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca e o fabricante indicados na proposta da licitante, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.7. Após a entrega, transporte até o local de instalação, montagem, testes de funcionamento, testes de segurança, treinamento das equipes que irão utilizar os equipamentos e, finalmente, após a verificação da qualidade e do perfeito funcionamento do equipamento pelo responsável técnico da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;

8.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.10. Caso o equipamento apresente ocorrência e/ou não estiver dentro das especificações licitadas, a **empresa** vencedora será comunicada a proceder à substituição de partes e/ou peças.

8.1.11. A substituição neste caso correrá exclusivamente por conta da **empresa** vencedora sem ônus para o HSPM e, a partir da notificação, deverá ocorrer no prazo:

- De **15 (quinze) dia úteis**, para equipamentos nacionais.
- De **120 (cento e vinte) dias**, para equipamentos importados.

8.1.12. Caso a substituição não ocorra dentro do prazo assinalado nos itens acima, ou caso o novo lote/item também seja rejeitado, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega.

8.1.13. Caso a vencedora se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei vigente.

8.1.14. A qualidade do equipamento deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos, e o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.1.15. Os materiais deverão ser obtidos, fabricados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor/paciente.

8.1.16. O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

8.1.17. Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista ao uso, transporte e armazenamento, ficando assim a vencedora obrigada a substituir estes materiais impróprios para a utilização.

8.1.18. Os materiais deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes.

8.1.19. Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

8.1.20. A empresa contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor vigente.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Quando da aquisição futura do objeto, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3. Do prazo de pagamento

8.3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos.

8.4. Da forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Por se tratar de uma aquisição por inexigibilidade, o valor da contratação são os mesmos que constam nas propostas encaminhadas anexadas aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Por se tratar de uma aquisição por inexigibilidade, o método de seleção é o de Empresa que detenha a exclusividade pelo fornecimento do equipamento.



Lucas Serra Ribeiro
Assessor(a) Especial

Em 27/09/2023, às 08:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **090509833** e o código CRC **1021F9D8**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Serviços			
Item	Descrição	Medida	Qtde.
1	Serviço de Manutenção corretiva	Horas	1

Referência: Processo nº 6210.2023/0009467-9

SEI nº 090509833